

PAULO ARSÉNIO VERÍSSIMO CUNHA

Legislaturas: III, IV, V, VIII, IX, X.



Data de nascimento

- 1908-09-01.

Localidade

- Lisboa.

Data da morte

- 1986.

Habilitações literárias

- Licenciatura em Direito (Ciências Histórico-Jurídicas e Ciências Político-Jurídicas) pela Universidade de Lisboa (1930);
- Doutoramento em Ciências Histórico-Jurídicas pela mesma universidade (1934).

Profissão

- Professor universitário;
- Administrador de empresas;
- Político.

Carreira profissional

- 1935 – Docente da Faculdade de Direito de Lisboa;
- 1936 – Docente no Instituto de Serviço Social;
- 1938 – Professor catedrático da Faculdade de Direito de Lisboa;
- 1944 – É encarregado da elaboração do novo Código Civil;
- 1946-1952 – Vice-Reitor da Universidade Clássica de Lisboa;
- 1947-1949 – Membro do Conselho de Administração da Companhia do Açúcar de Angola;
- 1958 – Retoma a carreira docente na sua Faculdade;
- 1962-1965 – Reitor da Universidade Clássica de Lisboa;
- 1975 – Suspenso da Faculdade de Direito, vindo a ser reintegrado em 1981.

Carreira político-administrativa

- 1950-1958 – Ministro dos Negócios Estrangeiros;
- 1960-1962 – Presidente do Conselho Superior de Política Ultramarina;
- Procurador à Câmara Corporativa por designação do Conselho Corporativo.

Carreira parlamentar

Legislaturas	Secções
III	21. ^a – Justiça.
IV	Comissão de Verificação de Poderes; 21. ^a – Justiça.
V	Vice-presidente; Conselho da Presidência; 17. ^a – Educação física e desportos (<i>Assessor</i>); 19. ^a – Autarquias locais (<i>Assessor</i>); 21. ^a – Justiça.
VIII	Conselho da Presidência; XII – Interesses de Ordem Administrativa (<i>7.^a Subsecção – Relações Internacionais</i>).
IX	Conselho da Presidência; XII – Interesses de ordem administrativa (<i>7.^a Subsecção – Relações internacionais</i>).
X	XII – Interesses de ordem administrativa (<i>7.^a Subsecção – Relações internacionais</i>).

Pareceres subscritos/relatados [Total: 35]

III Legislatura (1942-1945) [5]

- 2/III – Nacionalização de capitais de diversas empresas.
- 4/III – Fiscalização das sociedades por acções (*Relator*).
- 9/III – Estatuto da Assistência Social.
- 10/III – Reabilitação dos delinquentes e jurisdicionalização do cumprimento das penas e das medidas de segurança.
- 21/III – Assistência psiquiátrica.

IV Legislatura (1945-1949) [13]

- 2/IV – Organização hospitalar.
- 5/IV – Fomento apícola.
- 6/IV – Foros.
- 7/IV – Regime jurídico dos Casais Agrícolas.
- 11/IV – Expropriações (*Relator*).
- 16/IV – Inquilinato.
- 17/IV – Reorganização do parcelamento da serra de Mértola.
- 18/IV – Remição de censos, quinhões e direitos compáscuos.
- 20/IV – Imposto sobre sucessões e doações.
- 25/IV – Julgamento de reclamações em matéria de hidráulica agrícola.
- 29/IV – Questões conexas com o problema da habitação.
- 36/IV – Regulamento das Estradas Nacionais.
- 38/IV – Abandono de família.

V Legislatura (1949-1953) [2]

- 7/V – Alterações ao regime do inquilinato (*Relator*).
- 08/V – Organização dos Serviços de Registo e do Notariado.

VIII Legislatura (1961-1965) [3]

- 2/VIII – Providências destinadas a assegurar o funcionamento dos órgãos de governo do Estado da Índia.
- 9/VIII – Revisão da Lei n.º 2066 de 27 de Junho de 1953 (Lei Orgânica do Ultramar Português).
- 18/VIII – Projecto de Plano Intercalar de Fomento para 1965-1967 (Continente e ilhas) – ANEXO IV – Ensino e investigação.

IX Legislatura (1965-1969) [5]

- 3/IX – Mar territorial e zona contígua.
- 9/IX – Projecto do III Plano de Fomento, para 1968-1973 – Continente e ilhas – ANEXO XI – Educação e investigação.
- 13/IX – Alteração do artigo 667.º do Código de Processo Penal (*Reformatio in pejus*).
- 29/IX – Alienação de bens imóveis do domínio privado do Estado para fins de interesse público.
- 32/IX – Regime de fiscalização das sociedades anónimas.

X Legislatura (1969-1973) [7]

- 17/X – Acordo Cultural entre Portugal e a Espanha assinado em Madrid em 22 de Maio de 1970.
- 27/X – Lei de Imprensa.
- 29/X – Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses.
- 33/X – Organização judiciária.
- 37/X – Organização judiciária.
- 43/X – Registo nacional de identificação.
- 45/X – Acordo entre os Estados Membros da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço por um lado e a República Portuguesa por outro lado e Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República Portuguesa.